



LEI Nº 6.816, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Obriga todos os Pets Shops, no município de Caruaru, a afixar em local visível o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores e banhistas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos que oferecem os serviços de tosa, banho e estética animal, no município de Caruaru-PE, ficam obrigados a afixar em local visível ao público o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores, banhistas e esteticistas.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR IRMÃO RONALDO